



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29610, DE 14 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2186

Data: 14/07/2023 Boletim

Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Tornar Público em conformidade com o contido na Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital do Concurso Público 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 574/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, que não atenderam às convocações, desistentes ou desclassificados por não apresentarem as documentações exigidas ou não atendimento dos requisitos previstos no Edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação nº. 18/2023 do Concurso Público 01/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:40:36 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DECRETO Nº 2 9 6 1 0

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIU TODOS OS ITENS DO EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023 – CONCURSO PÚBLICO 01/2022

Nº ORDEM	CLASSIF.	NOME	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	EDITAL Nº	CONC Nº	MOTIVO
1	34º	ANA KAROLINA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO	ENFERMAGEM	18	01/2022	NÃO COMPARECEU
2	157º	STHEFANNY MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR		18	01/2022	NÃO COMPARECEU



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29611, DE 14 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2186

Data: 14/07/2023 Boletim

Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Tornar Público em conformidade com o contido na Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital do Concurso Público 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 575/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo I, que faz parte integrante deste decreto, que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de convocação nº. 50/2023 do Concurso Público Municipal nº. 01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:40:07
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

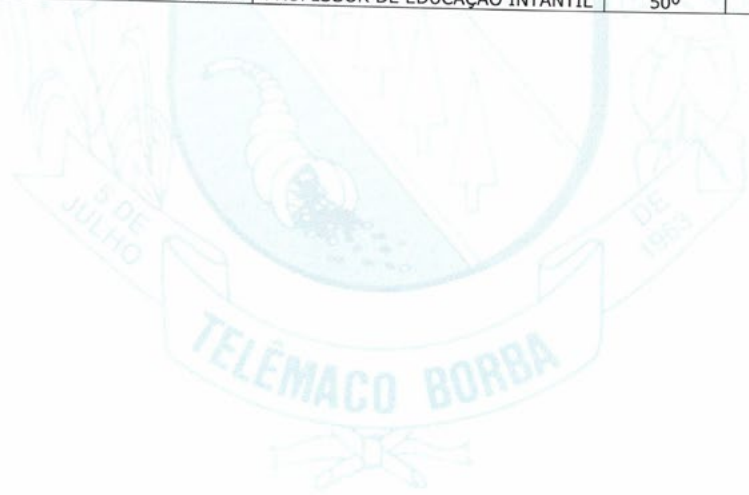
DECRETO Nº 2 9 6 1 1

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIU TODOS OS ITENS DO EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2023 – CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Nº ORDEM	CLASSIF.	NOME	CARGO	EDITAL Nº	CONC Nº	MOTIVO
1	151º	VERLI ANTUNES DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INTANTIL	50º	01/2019	NÃO COMPARECEU





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 9 6 1 2, DE 14 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2186
Data: 14 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomear os aprovados no Edital n.º 49/2023 do
Concurso Público Municipal n.º 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando n.º 576/2023 da Secretaria Municipal
de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados no anexo I, que faz
parte integrante deste Decreto, **a partir de 18 de julho de 2023**, aprovados
no Concurso Público Municipal n.º **01/2019**, conforme trata o Edital de
Convocação n.º **49/2023**.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo I deverão tomar posse
no prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de
julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:39:37 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DECRETO Nº 2 9 6 1 2

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEAÇÃO A PARTIR DE 18/07/2023

Edital de Convocação n.º 49/2023- CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

N.º ORDEM	MATR	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO	DATA NOMEAÇÃO
						NÍVEL VENC/CLASSE	
1	11329	STELLA BUGILA	INSPECTOR DE ALUNOS		III	A	18/07/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 9 6 1 3, DE 14 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2186
Data: 14 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomear os aprovados no Edital n.º 17/2023 do
Concurso Público Municipal n.º 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando n.º 577/2023 da Secretaria Municipal
de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados no anexo I, que faz
parte integrante deste Decreto, **a partir de 18 de julho de 2023**, aprovados
no Concurso Público Municipal n.º **01/2022**, conforme trata o Edital de
Convocação n.º **17/2023**.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo I deverão tomar posse
no prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de
julho de 2023.**

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:39:04
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DECRETO Nº 2 9 6 1 3

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
NOMEAÇÃO A PARTIR DE 18 DE JULHO DE 2023.

Edital de Convocação n.º 17/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022.

N.º ORDEM	MATR	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO	DATA NOMEAÇÃO
						NÍVEL VENC/CLASSE	
1	11330	RAYNE AZEVEDO GOMES IAROSZ	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR	ENFERMAGEM	XIV	A	18/07/2023
2	13331	EDINEI DE FÁTIMA FERNANDES HORTENCIO	PROFESSOR		I	A	18/07/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29614, DE 14 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2186
Data: 14/07/2023

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Concede Adicional por Exercício de Responsabilidade
Técnica a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando n.º 574/2023 da Secretaria Municipal de
Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º AUTORIZAR a remuneração de Adicional por Exercício de
Responsabilidade Técnica, conforme Lei Complementar 127 de 10 de abril de 2023,
aos servidores relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga
as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 14 de julho
de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:41:06
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rúlian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29614

ANEXO I

Enfermagem

Nº	Matrícula	Nome	Local da Responsabilidade Técnica	A partir de:
1	9876	Bianca Mayumi Mitani Stock	Rede de Frio Municipal	10/07/2023
2	10735	Emerson Martins	UBS Bela Vista	23/05/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29615, DE 14 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2186
Data: 14 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomear interinamente o servidor Nilson de Oliveira Lima para exercer as atribuições do cargo em comissão denominado Chefe de Divisão de Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do memorando 573/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o servidor **NILSON DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 7751, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, lotado na Seção de Fiscalização Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, para exercer as atribuições do cargo em comissão denominado **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO**, no período de 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023, para responder pelos assuntos pertinentes da Divisão, substituindo a titular do cargo, a Sra. Isabelle Adamoviski, matrícula nº 8646, durante seu afastamento por ocasião de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:6522996782
0

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:38:31 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29616, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO

Edição nº: 2186

Data: 14 / 07 / 2023 Boletim
Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença maternidade para a servidora
Kheren Thayane Pacheco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora
KHEREN THAYANE PACHECO, matrícula nº 10830, ocupante do cargo de
Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Mãe Martha Margarida, da
Secretaria Municipal de Educação, **no período de 28 de junho de 2023 a 24
de dezembro de 2023**, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12,
conforme consta nos Autos de **Processo Administrativo nº 22253/2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de
julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14
16:44:23 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29617, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO

Edição nº: 2186

Data: 14 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Raquel da Silva Claro Vella.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **RAQUEL DA SILVA CLARO VELLA**, matrícula nº 9990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/UBS – Alto das Oliveiras, lotada no PSF – Alto das Oliveiras – ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 18054/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:42:47
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ruilian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29618, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO

Edição nº: 2186

Data: 14 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Maria Tereza Pedroso Garcia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **MARIA TEREZA PEDROSO GARCIA**, matrícula nº 10274, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no PSF – Socomim, da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 3993/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:45:02
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29619, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO

Edição nº: 2186
Data: 14 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Iris Cristina de Moraes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **IRIS CRISTINA DE MORAIS**, matrícula nº 9121, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada da Farmácia Central, da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 16964/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:45:33 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29620, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO

Edição nº: 2186
Data: 14 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Marisangela Franco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **MARISANGELA FRANCO**, matrícula nº 9991, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/UBS - Socomim, lotada no PSF - Socomim - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 15891/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:46:03 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29621, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO

Edição nº: 2186
Data: 14 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Bibiana Maria Gil Copetti Leal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **BIBIANA MARIA GIL COPETTI LEAL**, matrícula nº 9598, ocupante do cargo de Técnico Municipal Nível Superior/Serviço Social, lotada na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 17252/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:47:49
-03'00'

20

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29622, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO	
Edição nº: <u>2186</u>	
Data: <u>14</u> / <u>07</u> / <u>2023</u>	Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 25.727, de 08 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 25.727, de 08 de maio de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora ALIETE DE SOUZA DVOLATKA, matrícula nº 8917, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais de R\$ 660,24 (seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 054/2019. O benefício previdenciário de que trata este Decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos beneficiários segundo Lei Municipal, sem o direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 25.727 de 08 de maio de 2019.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:37:40 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ruijan Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29623, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO

Edição nº: 2186

Data: 14 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 26.254, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 26.254, de 06 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora RITA DE CASSIA CARNEIRO COSTA MANOSSO, matrícula nº 4082, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, com proventos integrais de R\$ 4.753,48 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 33 (trinta e três) anos, 01 (mês) mês e 29 (vinte e nove) dias, possuindo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão no art. 3º da EC nº 47/2005 - FORMULA 85/95, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 0165/2019. O benefício previdenciário que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 26.254 de 06 de novembro de 2019.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de julho
de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:37:05 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5190

PUBLICADO

Edição n.º: 2186
Data: 14 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Suprimento de Fundos para o servidor
Elyson Gomes Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao servidor **ELYSON GOMES RIBEIRO**, matrícula 22.092, nos termos do Art. 4º da Lei n.º 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo – Pgto. Antecipado	R\$ 1.500,00
33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 1.700,00
TOTAL: R\$ 3.200,00		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:6522996782
0

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:43:52 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5191

PUBLICADO

Edição n.º: 2186
Data: 14/07/2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Suprimento de Fundos para a servidora Vivian Rayane Aparecida Camargo Kostiuretcki.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.849,90 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), a servidora **VIVIAN RAYANE APARECIDA CAMARGO KOSTIURETCKI**, matrícula 22.177, nos termos do Art. 4º da Lei n.º 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro PJ – Pqto. Antecipado	R\$ 3.849,90
		TOTAL: R\$ 3.849,90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.14 16:43:25
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakovski

Secretário Municipal de Finanças


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 19º**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público n.º **01/2022**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para investidura no cargo público, no período de **17 de julho à 21 de julho de 2023**, de acordo com o disposto no Edital de abertura do C.P. n.º 01/2022, conforme segue:

Nº	Geral	Nome do Candidato	Cargo/Área
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO			
1	35º	CLEVERSON VALENTIM	ENFERMAGEM
GRUPO MAGISTÉRIO			
2	161º	NELICE DE LIMA JORGE	PROFESSOR

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em **14 de julho de 2023**.

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO –51º

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público n.º **01/2019**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para investidura no cargo público, no período de **17 de julho à 21 de julho de 2023**, de acordo com o disposto no Edital de abertura do C.P. n.º 01/2019, conforme segue:

Nº	Geral	Nome do Candidato	Cargo/Área
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
1	153º	DENISE CRUZ DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em **14 de julho de 2023**.

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 05º

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2022**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para contratação, no período de **17 de julho à 21 de julho de 2023**, de acordo com o disposto no Edital de abertura do PSS. n.º 01/2022, conforme segue:

Nº	Geral	Nome do Candidato	Função
1	13º	CLAUDINEIA MADALENA BUENO FERREIRA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
2	14º	LEONICE MOSSMANN LEMES	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
3	15º	SINUHE STUART DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
4	16º	BRUNA ORTIZ DE LARA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
5	17º	TATIANA SAYURI FARIA YAEDU TAMURA	PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em **14 de julho de 2023**.

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

EDITAL Nº 14/2023

Estabelece regras de campanha para a eleição referente ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TELÊMACO BORBA – CMDCA/TB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18, faz publicar as regras de campanha para a eleição referente ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027:

1. DAS ELEIÇÕES

- 1.1. Os conselheiros serão eleitos através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Telêmaco Borba, em eleição realizada sob a direção da Presidente do CMDCA e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 1.3. O processo de escolha acontecerá no dia 01 (um) de outubro de 2023, com início da votação às 9:00 (nove horas) e término às 17:00 (dezesete horas), na Escola Municipal Leopoldo Mercer (Av. Pres. Kennedy, nº 900 - Centro, Telêmaco Borba/PR, 84261-400);
- 1.4. Será garantido o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

- 1.5. Nos locais de votação serão fixadas listas com relação com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;
- 1.6. Será garantida a presença de 01 (um) fiscal por candidato, que o represente perante as seções;
- 1.7. O número dos candidatos terá 03 (três) dígitos, dessa forma, será acrescentado o número 1 (um) antes do número de inscrição de cada candidato;
- 1.8. A votação se dará de forma eletrônica, através de urnas disponibilizadas pela Justiça Eleitoral;
- 1.9. A fim de seguir orientações do Tribunal Regional Eleitoral, são dados essenciais das candidaturas que devem ser informados e entregues pelos candidatos à Comissão Organizadora:
 - a. nome da candidata ou do candidato com até 30 (trinta) caracteres, incluindo espaços;
 - b. foto individual da candidata ou do candidato em arquivo digital, no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 pixels (L x A), profundidade 24bpp (5 x 7), devendo o nome do arquivo digital coincidir com o número da respectiva candidata ou do respectivo candidato;
 - c. qualificação (nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF e endereço) do fiscal que irá representar o candidato no local de votação.
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata, a entrega da fotografia seguindo os parâmetros acima informados, bem como a disponibilização das informações previstas nas alíneas “a” e “c”, no prazo máximo de 18 de julho de 2023;
- 1.11. Os dados e o arquivo deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, de forma digital, através do número de telefone/whatsapp, fornecido pela Comissão aos candidatos em reunião e via e-mail.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

- 2.1. O período de campanha será de 14 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023;
- 2.2. Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA possa dispor;
- 2.3. É PROIBIDA a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida “boca de urna”, podendo a denúncia ser feita por qualquer interessado ou, de ofício, pela Comissão Especial Eleitoral;
- 2.4. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 2.5. Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Especial Eleitoral, pelo período de 1 (um) ano após a eleição.

3. DAS PROIBIÇÕES – CONDUTAS VEDADAS

- 3.1. Realizar qualquer forma de propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;
- 3.2. Contratar pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

- 3.3. Realizar propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como, qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação (BOCA DE URNA);
- 3.4. Financiar, apoiar ou divulgar, direta ou indiretamente, candidaturas por sindicatos, partidos e/ou agentes políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de segmentos dessa natureza;
- 3.5. Patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação, seja através dos candidatos ou pessoas associadas;
- 3.6. Acusar ou difamar com calúnia ou sem fundamento lógico ou moral, atribuindo a outro candidato, falsamente, algo imoral ou reprovável.
- 3.7. propaganda que implique aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, tais como:
 - a) oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura;
 - b) promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
- 3.8. É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:
 - a) propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, “outdoors”, luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato (propaganda paga);
 - b) composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral;
 - c) o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo Municipal, empresas privadas ou pelos partidos;
 - d) a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento Municipais, Estaduais ou Federais;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

- e) nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
 - f) a realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição;
 - g) a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal nº 11.300/06;
 - h) a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral;
 - i) a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura;
 - j) a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Telêmaco Borba ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral;
 - k) a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.
- 3.9. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

4. CONDUTAS PERMITIDAS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

- 4.1. Distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato;
- 4.2. A confecção e distribuição de adesivos em tamanho máximo de 15x11cm;
- 4.3. Utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e redes sociais, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro;
- 4.4. Frisa-se que, no caso de divulgação de campanha através de redes sociais, os candidatos são **TOTALMENTE RESPONSÁVEIS PELA REPERCUSSÃO E CONTEÚDO QUE SERÃO GERADOS A PARTIR DE SUAS PUBLICAÇÕES**, como comentários e compartilhamentos;
- 4.5. Em caso de convite para entrevistas em programas de rádio e/ou televisão, o candidato deverá encaminhar o referido para contato com o CMDCA, que será o responsável por oportunizar espaço à todos os candidatos.

5. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DENÚNCIA DE PROPAGANDA IRREGULAR

- 5.1. As denúncias devem ser formalizadas, por escrito, e protocolizadas junto ao CMDCA, contendo obrigatoriamente:
 - a) Identificação do denunciante tendo nome completo/razão social, número do CPF/CNPJ, endereço residencial ou domicílio/sede, e-mail e telefone (s) de contato;
 - b) Nome completo do candidato denunciado;
 - c) Narrativa dos fatos que fundamentam a denúncia de propaganda irregular em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhada de provas lícitas que evidenciem a prática de propaganda irregular durante o período de campanha;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

- 5.2. A denúncia que não observar os requisitos e formalidades prescritas no nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1, será arquivada de plano, sem prejuízo de seu encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração de fatos que configurem condutas vedadas no Processo de Escolha.
- 5.3. Atendidos os requisitos, a Comissão Organizadora receberá a denúncia e comunicará ao Ministério Público ou outro interessado sobre o fato ocorrido, e após, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 5.4. Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora poderá determinar as medidas de advertência ou a cassação da candidatura, conforme avaliação da gravidade e/ou reincidência da infração;
- 5.5. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis da sessão de julgamento;
- 5.6. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público;
- 5.7. Os incidentes eventualmente ocorridos no dia da votação devem ser lavrados em termo próprio com identificação do candidato envolvido e do agente responsável pelo registro dos fatos e das irregularidades supostamente cometidas, em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhadas de provas, tais como, arrolamento de testemunhas, registro fotográfico, vídeo, áudio, print de páginas de internet, redes sociais e outros documentos probatórios;
- 5.8. O processamento, análise e o julgamento dos incidentes ocorridos no dia da votação serão realizados conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

- 5.9. Caso as denúncias apresentadas envolvam candidatos à reeleição, atuais Conselheiros Tutelares, ou servidores públicos, efetivos ou comissionados, com suposto cometimento de ato de improbidade ou ilícito administrativo ou penal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha deve encaminhar cópia da denúncia, em caráter sigiloso, ao Ministério Público, bem como à Procuradoria-Geral do Município;
- 5.10. É de inteira responsabilidade do candidato e do denunciante a leitura do presente Edital, bem como de todos os demais Editais relacionados ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar, não podendo alegar a perda de prazo para recurso ou defesa devido ao não recebimento de notificações ou desconhecimento do prazo;
- 5.11. A veiculação de propaganda em desacordo com o este Edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Telêmaco Borba, 14 de julho de 2023.

Aline Neiva Bahena Soares
Presidente CMDCA/TB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

EDITAL Nº 15/2023

Retifica o Calendário Referente ao Edital nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TELÊMACO BORBA – CMDCA/TB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2404/2021 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18, faz publicar RETIFICAÇÃO do Calendário Referente ao Edital nº 01/2023, que divulgou o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027:

Onde se lê:

DATAS	EVENTOS
22/07 à 05/10/2019	Divulgação da candidatura

Leia-se:

DATAS	EVENTOS
14/07 à 30/09/2023	Divulgação da candidatura

Publique-se.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Telêmaco Borba, 14 de julho de 2023.

Aline Neiva Bahena Soares
Presidente CMDCA/TB



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Instituído através da Lei Municipal nº 2.436, de 11 de julho de 2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para elaboração de Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436 de 11 de julho de 2022, considerando o que fora deliberado na reunião ordinária realizada em 13 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Interna para elaboração de Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), a qual será composta da seguinte forma:

- Maiara Tauana Souza Nievola – Representante governamental;
- Mariana Ciminelli Maranhão – Representante não-governamental;
- Thais Cristina Almeida Siqueira – Representante não-governamental;
- Sandra Mara dos Santos Pontes – Representante governamental.

Telêmaco Borba, 13 de julho de 2023.

Bruna Luana Souza Javorski
Presidente do CMDM/TB



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 022/2023-SMS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,**

RESOLVE

Art.1º Alterar, um membro da comissão de análises de credenciamento referente a portaria n° 012/2022-SMS. No Art.2º onde consta a servidora Amanda Batista Santarosa, passa a ser a servidora Marluçia de Almeida Santos Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de julho de 2023.**

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



Edição 1951 - Editado em 31 Páginas

Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 2182 de 19/09/2017 e Regulamentado pelo decreto Mun. 24665

Telêmaco Borba, 02 de junho de 2022



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 012/2022-SMS

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Telêmaco Borba-PR a Comissão de Análise de Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere, institui a Comissão de Análise de Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de saúde do município de Telêmaco Borba.

Considerando a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, no Art. 24 que dispõe que quando as suas possibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, através de contrato ou convênio, observado, a respeito, as normas de direito público.

Considerando a Lei nº 1331/2002 que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento.

Considerando a Lei nº1855/2011 que altera dispositivos da Lei nº1331, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob regime de Credenciamento.

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2014 que estabelece as normas procedimentais para execução dos serviços sob regime de credenciamento para pessoas físicas e jurídicas para assistência médica plantonista, ambulatorial, em atenção básica e especialidades, procedimentos cirúrgicos, assistência ambulatorial odontológica, farmácia e bioquímica, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, exames de diagnóstico e imagem.

RESOLVE

Art.1º Alterar a Portaria nº 005/2022-SMS que instituiu a Comissão de Análises de Credenciamento para Prestadores de serviços na área de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

saúde com a finalidade de analisar os documentos dos interessados no prazo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado, no que se refere a sua composição.

Art.2º A Comissão de Análises de Credenciamento para Prestadores de serviços na área de saúde, será composta por uma equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Roberto Stock
Coordenador

Marlise Marcondes Lopes
Suplente do Coordenador

Adriana Belinski
Membro

Pamela Cristina de Andrade Vaz
Suplente

Amanda Batista Santarosa
Membro

Tatiana Rochinski
Suplente

Flávia Regina Kotleski Rodrigues
Membro

Bianca dos Santos
Suplente

Art.3º O Secretário Municipal de Saúde deverá eleger ou reeleger a cada 24 meses os representantes, que serão responsáveis pelas atribuições instituídas a Comissão Análises de Credenciamento para prestadores de serviços na área de saúde.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Análise de Credenciamento para prestação de serviços na área de saúde:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- I. Recebimento da documentação dos interessados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2014 para o Credenciamento.
- II. Recebimento da documentação dos interessados, relativos à habilitação física dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2015 para o Credenciamento.
- III. Análise da documentação dos interessados de acordo com Edital nº 001/2015;
- IV. Realização de vistoria técnica nos estabelecimentos médico/hospitalares que pretendam a realização de procedimentos cirúrgicos.
- V. Encaminhamentos para análise jurídica

Art.5º Quando entender necessário a Comissão poderá convidar profissionais abaixo relacionados:

- I. Secretário Municipal de Saúde
- II. Nutricionista
- III. Psicólogo
- IV. Fisioterapeuta
- V. Fonoaudiólogo
- VI. Outros segmentos que assim forem julgados relevantes para discussão.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário e as contidas na Portaria nº 005/2022-SMS de 05 de abril de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2022.**

Anderson Castro
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 023/2023-SMS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,**

RESOLVE

Art.1º CRIAR, o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TELÊMACO BORBA, e dá a conhecer o presente Regimento que organiza e estabelece as diretrizes para o funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Artigo 1º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba é formado por servidores profissionais de nível superior, devidamente designados, para o desempenho das atividades, onde se reunirá uma vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias já estabelecidas.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Artigo 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba adotará os princípios e diretrizes da RDC 36 de 25/07/2013 que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde.

§ 1º - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º - A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - Compete ao NSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

- II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
- VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal da Saúde - NSP-SMS, é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Segurança do Paciente - PSP, adequado a rede municipal de Saúde.

§ 1º - Considera-se PSP um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NSP que estabelece estratégias e ações de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nas Unidades de Saúde.

§ 2º - As atividades de segurança do paciente que serão desenvolvidas nas unidades de saúde são:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de lesões por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º - O NSP-SMS funciona como órgão de assessoria junto ao Gestor Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para implementação das ações referentes à segurança do paciente e ao controle das infecções.

§ 4º - Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de dois integrantes.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 5º - Em caráter complementar haverá um grupo consultor constante por parte de integrantes da Vigilância Sanitária vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DA VIGILÂNCIA, DO MONITORAMENTO E DA NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS

Artigo 5º - O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) o qual seguirá fluxo estabelecido no PSP.

CAPÍTULO VI - ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 6º - A estrutura do Núcleo de Segurança do Paciente - SMS compreende o Grupo Executor, assim representado:

Representantes da Vigilância Sanitária:

- Fabiana Lira - Titular;
- Suliane Novais Charneski – Suplente.

Representantes da Vigilância Epidemiológica:

- Katia Cristiane de Almeida Alves - Titular;
- Bianca Mayumi Mitani Stock – Suplente.

Representantes do AMOA:

- Mariana Britez Mustafá Correia – Titular;
- Veridyana margraf – Suplente.

Representante da Divisão de Saúde Pública:

- Marlise Marcondes – Titular.

Representantes da Assistência Farmacêutica:

- Maiara Tauana Souza Nievola – Titular;
- Fabiane Cristina Erdmann – Suplente.

Representantes do Setor Odontológico:

- Anna Cristina Pedroso – Titular;
- Gisely de Souza Matheus Fernandes – Suplente.

Representantes da ATENÇÃO PRIMÁRIA:

- Tatiana Rochinski – Titular;
- Adriana Joaquim de Freitas – Suplente.

Representantes da Unidade de Pronto Atendimento:

- Jorge Luiz Rosa – Titular;
- Rosângela aparecida de Assis – Suplente.

Representante do CAPS:

- A Definir



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Representante da Assistência Materna:

- Veronica Blaszczyki – Titular;
- Nayara da Silva Moreira - Suplente.

Representante da Assistência Infantil:

- A Definir

Representante da Reabilitação:

- Janieli Talita Bueno Koskur – Titular;
- Bruno Peres Santos – Suplente.

Representante do Centro de Especialidades:

- A Definir.

Artigo 7º - Os representantes dos setores comporão o Grupo Executor estão relacionados no Artigo 6º, serão indicados pelos respectivos coordenadores dos setores e apresentados ao Gestor.

Artigo 8º - A fim de assegurar o suporte técnico e operacional indispensável à eficiência da NSP-SMS, o Gestor, através dos Departamentos competentes, proporcionará a infraestrutura e recursos necessários, dentro das possibilidades existentes.

Artigo 9º - Havendo necessidade, o Grupo Executor poderá contar com a assessoria dos diversos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde ou exteriores a esta, representados por profissionais com notório saber sobre o assunto.

Artigo 10º - O Grupo Executor terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com componentes nomeados.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador da NSP-SMS serão nomeados pelo Gestor dentre os membros do Grupo Executor.

Artigo 11º - O grupo Executor reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente e a qualquer tempo, se necessário, em local previamente designado e comunicado aos membros nas convocações.

§ 1º - As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de documentos, quando estiverem relacionados à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º - Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados em forma de documentos às chefias de serviços e coordenações que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Artigo 12º - O NSP-SMS, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Artigo 13º - A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - Será excluído o componente NSP-SMS que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a três reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano.

Artigo 15º - Excepcionalmente cada componente da NSP-SMS poderá acumular duas representações.

Artigo 16º - As atividades dos membros da NSP-SMS deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de julho de 2023.**

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 10, 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo I do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2023.

Rubens Benck
Secretário Geral de Gabinete



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 10, 14 DE JULHO DE 2023

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

MATRÍCULA	NOME	Dias	Horário
9180	Francieli Ferreira Nascimento	17/06/2023	08h as 12h
		19/06/2023	10h30min as 17h30min
		24/06/2023	07h30min as 16h30min
		25/06/2023	06h30min as 17h30min
		08/06/2023	14h as 18h
		27/06/2023	08h30min as 11h30min
		01/07/2023	07h30min as 12h
		08/07/2023	08h as 12h30min
9750	Fabiane Mendes	18/06/2023	11h as 17h30min
		01/07/2023	08h as 11h30min
10307	Miriele Geiger Vercelhese da Silva	24/06/2023	07h as 12h
10308	Rosana Rocha	08/07/2023	08h as 12h
10809	Joelma Pinto Ferreira	21/06/2023	06h as 17h30min
		24/06/2023	08h as 17h
		25/06/2023	07h as 17h30min
		04/07/2023	07h30min as 19h30min
		08/07/2023	08h as 12h
10811	Rosana de Lima	25/06/2023	07h as 15h30min
10846	Franciele Alexandria de Farias	13/06/2023	07h as 17h30min
		24/06/2023	07h30min as 17h
		27/06/2023	09h as 11h30min
		07/07/2023	08h as 19h
		08/07/2023	08h as 12h30min
		10/07/2023	07h as 19h
11088	Erik Alves do Nascimento	24/06/2023	13h as 17h
		25/06/2023	07h as 16h



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

		27/06/2023	09h as 11h30min
--	--	------------	-----------------

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

MATRÍCULA	NOME	Dias	Horário
7606	Jose Augusto Preem Ferreira	24/06/2023	07h as 18h
		08/07/2023	07h as 18h
8540	Paulo Roberto Oliveira	17/06/2023	06h as 17h
		18/06/2023	06h as 17h
		01/07/2023	06h as 18h
		02/07/2023	06h as 18h
10248	Alexsandro Gomes da Silva	24/06/2023	07h as 18h
		25/06/2023	07h as 18h
		08/07/2023	07h as 18h
10692	Emanuel Gomes	24/06/2023	07h as 18h
		25/06/2023	07h as 18h
		08/07/2023	07h as 18h
10762	Eder Juliano da Costa	17/06/2023	06h as 17h
		18/06/2023	06h as 17h
		01/07/2023	06h as 18h
		02/07/2023	06h as 18h
10763	Felipe Guilherme de Almeida	17/06/2023	06h as 17h
		18/06/2023	06h as 17h
		01/07/2023	06h as 18h
		02/07/2023	06h as 18h



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	237/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
Protocolo N.º	15853/2022
Data	21/06/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS RJ LTDA
Objeto	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios
Valor	R\$ 28.256,60
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	13.002.0008.0244.0802.2043.3339030 - 000

Contrato N.º	257/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
Protocolo N.º	6297/2022
Data	28/06/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	RENAN LIMA SILVEIRA – TEC PARANÁ
Objeto	Registro de preços para confecção e instalação de calhas, rufos, cumeeiras e condutores de água
Valor	R\$ 342.875,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	736 – 12.001. 0010.0301.1001.2075.33390390 - 303

Contrato N.º	260/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 113/2023
Protocolo N.º	20737/2023
Data	14/07/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÃO
Valor	R\$ 629.603,04
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	708 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.34 - 303 710 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.34 - 490

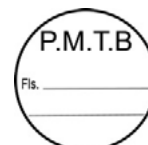
Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	252/2022
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022
Protocolo N.º	32698/2022
Data	11/07/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA



Contratada	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Objeto	COLETA DE LIXO HOSPITALAR
Motivo	FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO CONTRATUAL, A PARTIR DE 04/08/2023
Valor	R\$ 117.000,00
Dotação	714 – 12.001.10.301.1001.2072.3390.39.00.00 – 000 736 – 12.001.10.301.1001.2072.3390.39.00.00 – 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 18278
- Pregão Eletrônico nº 73/2023
- Data da adjudicação: 14/07/2023
- Objeto: Registro de preços para confecção e instalação de adesivos, banners, faixas, placas informativas e películas de controle solar.

EMPRESA: RB FLEXO LTDA.				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Adesivo impresso para plotagem, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	2.669	M ²	R\$28,84
3	Adesivo recortado, nas seguintes especificações mínimas: Em vinil; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução; Com recorte eletrônico; Impressão digital à base de solvente; Adesivo calandrado; Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Contendo máscara de transferência, liner(fundo) e adesivo.	2.155	M ²	R\$31,55
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 144.964,21				
EMPRESA: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	Adesivo perfurado com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em vinil autoadesivo perfurado; Com impressão digital a base de solvente; Impressão colorida; Com 1440 dpi de resolução. Produto deverá ser entregue com instalação em vidros lisos.	2.419	M ²	R\$94,66
4	Banner, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em lona; Com impressão digital colorida; Com 1440 dpi de resolução; Acabamento nas extremidades do comprimento em madeira.	3.165	M ²	R\$49,91
5	Faixa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em lona com impressão digital colorida; Com 1440 dpi de resolução; Acabamento nas extremidades do comprimento em madeira com revestimento em plástico.	2.114	M ²	R\$42,57
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 476.940,67				
EMPRESA: HJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
6	Película adesiva de controle solar (Insufilm), nas seguintes especificações mínimas: Na cor fumê do lado interno e espelhada metalizada do lado externo; Confeccionado em filme de poliéster; Com espessura de 1 mm; Com visibilidade luminosa refletiva de 5%; Com rejeição de 40% de energia solar; Com retenção de 95% dos raios ultravioletas; Visão perfeita de dentro para a fora e vedação total de fora para dentro; Anti-risco; Linha profissional; Produto deverá ser entregue com instalação em vidros lisos.	2.474	MTS	R\$64,67
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 159.993,58				
EMPRESA: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
7	Placa informativa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em PVC; Na cor branca; Com 1440 dpi de resolução; Com espessura de 3 milímetros; Com adesivo em vinil; Com impressão digital colorida em toda a extensão da placa.	1.720	M ²	R\$115,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 197.800,00				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 979.698,46				

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 14 de julho de 2023

Assinado de forma digital
por GLEISE CRISTIANE KWAS
LUCIO:04791919998
Dados: 2023.07.14 16:25:32
-03'00'

GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO
Pregoeira